



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



PROJETO DE LEI Nº 0024/2026

Institui sobre a diretriz de política pública, o Programa “Praça Viva – Zeladoria Comunitária”, no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, como diretriz de política pública, o **Programa Praça Viva – Zeladoria Comunitária**, com a finalidade de promover a manutenção, limpeza e conservação das praças e demais espaços públicos municipais, incentivando a participação da comunidade local.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Contribuir para a conservação contínua dos espaços públicos;
- II – Incentivar a participação comunitária na gestão urbana;
- III – Fomentar oportunidades de geração de renda para moradores locais;
- IV – Fortalecer o vínculo entre a população e os espaços públicos.

Art. 3º O Poder Executivo **poderá implementar o Programa**, diretamente ou por meio de parcerias, convênios ou instrumentos congêneres, inclusive com:

- I – Associações de moradores;
- II – Organizações da sociedade civil;
- III – Iniciativa privada.

Art. 4º Para fins de execução do Programa, o Poder Executivo **poderá adotar medidas que incentivem a participação de moradores residentes no entorno das praças**, especialmente:

- I – Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II – Beneficiários de programas sociais;





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



III – desempregados residentes na região.

Art. 5º O Poder Executivo **poderá**, observada a legislação vigente, promover:

I – Capacitação dos participantes;

II – Fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

III – Apoio logístico às atividades de zeladoria.

Art. 6º A execução das ações previstas nesta Lei **fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira**, bem como às normas aplicáveis à responsabilidade fiscal.

Art. 7º O Poder Executivo **regulamentará esta Lei**, no que couber, para sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 16 de abril de 2026.

Vereador Alex Recepute
Câmara Municipal de Vila Velha
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Deus seja louvado



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, como diretriz de política pública, o Programa “Praça Viva – Zeladoria Comunitária”, voltado à melhoria contínua da conservação dos espaços públicos no município de Vila Velha.

A proposta nasce de uma realidade clara: a manutenção permanente das praças e áreas públicas é um desafio constante nas cidades, especialmente diante da grande demanda por serviços urbanos. Ao mesmo tempo, há um potencial pouco explorado nas próprias comunidades — moradores que convivem diariamente com esses espaços e que podem contribuir diretamente para sua preservação.

O projeto propõe um caminho moderno e eficiente: permitir que o Poder Público, dentro de sua autonomia, desenvolva ações que incentivem a participação comunitária na zeladoria urbana, aproximando a população do cuidado com a cidade.

Mais do que limpeza, trata-se de fortalecer o sentimento de pertencimento, valorizar os espaços públicos e promover uma cultura de cuidado coletivo. Cidades que adotam esse modelo apresentam melhores resultados na conservação urbana, maior engajamento social e redução de custos operacionais.

Além disso, a iniciativa abre espaço para geração de oportunidades, especialmente para moradores em situação de vulnerabilidade, sem impor obrigações ao Executivo e respeitando integralmente os limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, o projeto equilibra responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e impacto social, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e para uma cidade mais organizada, participativa e humana.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003100380030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **16/04/2026 13:32**

Checksum: **CF75FC03E0AA136448DEE80131626405D046697C12CEE177BE3EC4275D6A9660**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.